LEI N.º 438, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2.001

"Dispõe sobre a suplementação de crédito adicional especial à Lei n.º 413, de 28/06/2.001, e contém outras providências."

A Câmara Municipal de Itaú de Minas, por seus representantes, aprovou e eu, Norival Francisco de Lima, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a suplementar o crédito adicional especial através da dotação orçamentária 11.01.15.81.486.2-4331 – Auxílios para despesa de capital -, no valor de R$ 2.971,35 (Dois mil, novecentos e setenta e um reais e trinta e cinco centavos) referente a rentabilidade de aplicação dos recursos referidos na Lei n.º 413, de 28 de Junho de 2.001.

Art. 2º - Fica autorizado ainda a repassar o valor referido no artigo anterior, à Obras Sociais São Domingos Sávio, para conclusão do projeto descrito na Lei 413/01.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, em 27 de dezembro de 2001.

NORIVAL FRANCISCO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL